

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

ORDEM DE PAGAMENTO - ORCAMENTARIA

No. 09636

Pag. 1/ 1

Pague-se a: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI - 12799
C.N.P.J. : 07.086.868/0001-03
C/C : Banco 0000 Ag. 0000-0 C/C 0000000000000-0

A quantia de R\$ 46.033,00
Quarenta e Seis Mil, Trinta e Tres Reais

Vencimento 31/12/2020
Emissao 17/12/2020

Proveniente de : REF AQUIS MATERIAL EPI'S DESCARTAVEIS G 25/20 NF 27215

Table with 7 columns: Nota de, Empenho, Org/Unid., Nat. Despesa, Prog.de Trabalho, Fonte, C.Aplic, Valor. Row 1: 04159, 10.01.00, 3.3.90.30.99, 10.302.1012, 2341, 05, 3120000, 46.033,00

Forma de Pagamento table with columns: Bco Ag., C.Corrente, Tp Cod., Descricao, Caixa, Valor. Includes TOTAL FORMA DE PAGAMENTO 46.033,00

29 DEZ. 2020

Responsavel: Emitente

Ordenador: PREFEITO

MAMORU NAKASHIMA
PREFEITO MUNICIPAL
969.874.308-10

Recebi(emos) a importancia deste documento de pagamento:

Tesouraria

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Despesa :

Rg : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

No. 7404

End: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Pagamento efetuado em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Conforme Comprovante em Anexo

Assinatura do Interessado

Chefe de Tesouraria



**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



**GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**

RUA GOIAS, 121  
CHAC DO SOLAR I FAZENDINHA - 06530-040  
SANTANA DE PARNAIBA - SP Fone/Fax: 1141913085  
WWW.GRANDESC.COM.BR -

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.027.215  
Série 002  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3520 1207 0868 6800 0103 5500 2000 0272 1510 0023 5968

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135201122234550 - 01/12/2020 15:46:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDAS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623045716118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.086.868/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**

CNPJ / CPF

46.316.600/0001-64

DATA DA EMISSÃO

01/12/2020

ENDEREÇO

**AV VER JOAO F DA SILVA, 283**

BAIRRO / DISTRITO

**VILA VIRGINIA**

CEP

08576-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**ITAQUAQUECETUBA**

UF

SP

FONE / FAX

1147535881

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 31/12/2020  
Valor R\$ 86.125,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC.ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS-FCP	BASE CÁLC.ICMS S.T.	VALOR ICMS S.T.	VALOR ICMS S.T-FCP	TOTAL PRODUTOS
86.125,00	15.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	86.125,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR IMPORTAÇÃO	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.125,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**

FRETE POR CONTA

**0-Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

07.086.868/0001-03

ENDEREÇO

**RUA GOIAS,121 CHACARA DO SOLAR 1**

MUNICÍPIO

**SANTANA DE PARNAIBA**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623045716118

QUANTIDADE

67

ESPÉCIE

**Volumes**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.125,000

PESO LÍQUIDO

1.125,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
648	AVENAL DESC. 50G BCO. MG/LG 1,20 10228809/GRANDESC Lote: VANW1020BLP Qtd: 13250 Fab: 01/10/2020 Val: 01/10/2023	63079010	000	5101	UN	13.250	6,5000	86.125,00	86.125,00	15.502,50		18,00	

EMP. 4159

LANÇADO

9/12/20

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AF No 1442/2020-01 - PROTOCOLO No 8804/2020 - REQUISICAO No 5817/2020 - EMPENHO No 4159/2020  
LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL - RUA FLOR DE CACTUS, No 170 - QUINTA DA BOA VISTA - ITAQUAQUECETUBA - SAO PAULO - CEP: 08597-640  
HORARIO DE ENTREGA: DAS 08:00H AS 16:00H  
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 - AG: 1821-X - C/C: 36.824-5.  
PI DIDO DF: COMPRA: PE 25/2020  
Vendedor: 29-GDLICI Mov:23461 Pedido: PE 25/2020  
Inf. fisco: Valor Aprox Tributos Federal: R\$ 3.617,25 Estadual: R\$ 15.502,50 Municipal: R\$ 0,00 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

"RECURSO COVID - Ministério do Trabalho -

PROCESSO nº 1001087-46.2017.5.02.0341"

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	
Secretaria Municipal de Saúde	
Receita da Secretaria de Compras	
01	Fuente: Nota n.º 1938
02	Valor: R\$= 40.092,00
03	Banco CEF C/CN.º 061624063-8
04	Data: 15/12/2020
05	

AF: 1442/2020 / E-P: 4159/20

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	
Secretaria Municipal de Saúde	
Receita da Secretaria de Compras	
01	Fuente: Nota n.º 1938
02	Valor: R\$= 46.033,00
03	Banco BB C/CN.º 141580-8
04	Data: 09/12/2020
05	

AF: 1442/2020 / E-P: 4159/20

### Comprovação de Recebimento

Declaro para fins legais que recebi o(s) valor(es) constante(s) da presente nota fiscal, estando o(s) mesmo(s) de acordo com o solicitado.

EM: 09/12/20

Nome: *[Signature]*  
RG: 28763462

*[Signature]*  
William Sérgio Maekawa Harada  
Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba  
Secretário Municipal de Saúde

*[Signature]*  
2020

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI C.N.P.J.: 07.086.868/0001-03	12799

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE MATERIAL DE EPI'S DESCARTAVEIS	27/11/2020	E00025-2020	04159

Tipo	P.M. No.	Empenho
ORDINARIO	8804	/2020

Fonte	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	01938
-------	---	------	-------

C.Apl 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Processo Contabil

	Classificacao
Institucional	
Orgao .....	10 Secretaria municipal de saude
Unidade Orcamentaria: 01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...: 00	
Programa de Trabalho	
Funcao .....	10 Saude
Subfuncao .....	302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....	1012 Media e alta complex.ambulatorial e hospitalar
Acao .....	2341 Funcionamento assistencia emergencial e hospitalar
Natureza da Despesa...:	
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo

Dotacao .....	728.000,00
Saldo Anterior .....	728.000,00
Esta Nota .....	172.725,00
Saldo da Dotacao .....	555.275,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MAMORU NAKASHIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
969.874.308-10

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba  
 AV. JOAO FERNANDES DA SILVA, 00283 - VILA VIRGINIA  
 C.N.P.J. 46.316.600/0001-64 - I.E. - ISENTO

DATA 27/11/2020

PAGINA

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-N.:001442 /2020-01†

Protocolo :8804 /2020†

FORNECEDOR: 12799 GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI CNPJ: 07.086.868/0001-03 TELEFONE 2107-1177  
 ENDEREÇO : ALAMEDA RIO PRETO 729 BARUERI SP FAX 2107-1177  
 BAIRRO : TAMBORE EMAIL licitacao@grandesc.com.br

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15.000,0000 UN	205.00049.0005-01 TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRA, 100% POLIPROPILENO GRAMATURA DE 20G/M2, HIPOALERGENICA, FORMATO REDONDO, ANATOMICO, NAO SANFONADO, COM DIAMETRO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DE 50CM, COM VENTILACAO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS MARCA GRANDESC	E00025 /2020	0,1400	2.100,00
2	26.250,0000 PCT	206.00002.0010-01 AVENTAL DESC.EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO) AVENTAL DESCARTAVEL EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 50G/M2 COMP. MINIMO 1,20CM; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA; DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS NA CINTURA, E UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; PACOTE COM 10 UNIDADES APROXIMADAMENTE. FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS MARCA GRANDESC	E00025 /2020	6,5000	170.625,00

Destino : 00175 S.M.H.S - SECRETARIA DA SAUDE  
 Orgao : 10.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Condicao de Pagamento: 30 DIAS  
 Prazo de Entrega : 10 DIAS  
 Local de Entrega : RUA FLOR DE CACTUS N 170 QUINTA DA BOA VISTA  
 Observacoes :  
 Requisicoes : 05817/2020  
 Empenhos : 04159/2020

TOTAL PEDIDO -&gt; 172.725,00



MICHEL RIBEIRO PENHA  
 DIRETOR DEPTO. COMPRAS

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancões previstas na Lei Federal No. 8.666 e 8.883:

-Horário de entrega: 2a. a 6a. feiras das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00, no local com frete pago. Horário em excessao sera descrito;

-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta e nota fiscal;

-Nao aceitamos cobranca bancaria;

-A empresa devera constar no corpo da Nota Fiscal o numero da AF;

-A NF devera estar em conformidade com o Pedido.

-A Empresa devera apresentar prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REDE ODONTOLÓGICA, GARANTINDO O ATENDIMENTO ADEQUADO DOS CASOS RELACIONADOS AO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUAQUECETUBA.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

Processo Administrativo nº 8.804/2020

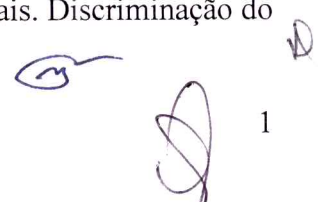
**Contrato nº 131/20**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n.º 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MAMORU NAKASHIMA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.912.954 e do CPF n.º 969.874.308-10 e de outro lado a empresa: **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.086.868/0001-03, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Goiás 121, Bairro Chácara do Solar 1 Fazendinha – Santana de Parnaíba/SP, **Telefone: (11) 4191-3085**, neste ato representado pelo Sr. VAGNER STORY MONTEIRO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.120.030-1 e do CPF n.º 029.597.588-11, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de materiais de EPI's descartáveis para serem utilizados pelos profissionais da saúde em atendimento nas Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Especializada, Unidades de Vigilância em Saúde e Rede Odontológica, garantindo o atendimento adequado dos casos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os materiais, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 25/20, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de materiais de EPI's descartáveis para serem utilizados pelos profissionais da saúde em atendimento nas Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Especializada, Unidades de Vigilância em Saúde e Rede Odontológica, garantindo o atendimento adequado dos casos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de

Itaquaquecetuba, conforme seguem especificações, preços unitários e totais. Discriminação do objeto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	<b>TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO</b> , CONFECCIONADA A BASE DE FIBRA, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20G/M2, HIPOALERGENICA, FORMATO REDONDO, ANATÔMICO, NÃO SANFONADO, COM DIÂMETRO D EUMA EXTREMIDADE À OUTRA DE 50CM, COM VENTILAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE  <b>MARCA: GRANDESC</b>	Unidade	15.000	0,14	2.100,00
02	<b>AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL</b>  AVENTAL DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 50G/M2; COMP. MÍNIMO 1.20CM; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA; DECOTE COM VIÉS; UM PAR DE TIRAS NA CINTURA, E UM PAR DE TIRAS NO PESCOÇO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  <b>MARCA: GRANDESC</b>	Unidade	26.250	6,50	170.625,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

Parágrafo Primeiro - Cada material deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, se aderência ao produto, umidade, sem

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo - No ato da entrega os materiais deverão contar com prazo de validade igual ou maior que 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - O material deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), citados a seguir: Capítulo IV Seção I artigos 8º, 9º e Parágrafo 1º do artigo 10º; Seção II Artigo 12º; Seção III Artigo 19º em todos os seus Parágrafos; Capítulo III Artigo 6º item III; Seção II Artigo 31.

## **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

Parágrafo Primeiro – Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura de materiais entregues, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Parágrafo Primeiro - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os materiais objeto do presente ajuste deverão ser entregues até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro- No ato da entrega os materiais deverão contar com prazo de validade igual ou maior que 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo- Os materiais deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus nº 170 – Quinta da Boa Vista - Itaquaquecetuba – SP, das 08:00 às 16:00 hrs.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No momento da assinatura deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o Registro dos Produtos descritos nos itens **01 e 02** da cláusula primeira deste Contrato junto ao Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA** - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do fornecimento do objeto do presente ajuste, será exercida por RONEY ALVES DA COSTA, Assessor Especial de Gestão, CPF nº 276.463.698-96, e-mail profissional: [roneycosta@itaquaquetuba.sp.gov.br](mailto:roneycosta@itaquaquetuba.sp.gov.br) e e-mail pessoal: [roney.acosta2@gmail.com](mailto:roney.acosta2@gmail.com).

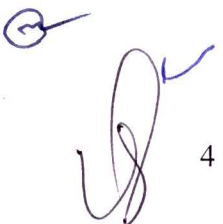
Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DEZ** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA ONZE** – A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Governo Federal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2020 é: 10.01.00.3.3.90.30.10.302.1012.2341.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA DOZE** - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

**CLÁUSULA TREZE** - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias** para reposição do material entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações deste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

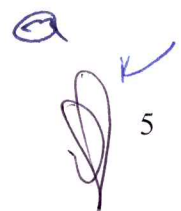
7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE**- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINZE** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

a  
5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 172.725,00 (Cento e setenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais ) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DEZOITO** - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DEZENOVE** - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, 16 de novembro de 2020, 460º da Fundação da Cidade e 67º de sua Emancipação Político-administrativa.



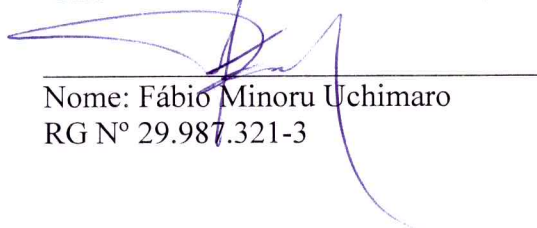
**MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito do Município



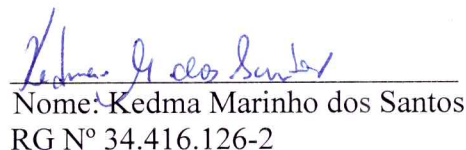
**GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**  
- Contratada -

Data da Assinatura: 27/11/20

TESTEMUNHAS:



Nome: Fábio Minoru Uchimaro  
RG N° 29.987.321-3



Nome: Kedma Marinho dos Santos  
RG N° 34.416.126-2

---

**Transferência entre contas diversas**

## Debitado

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Agência 6882-9  
Conta corrente 141580-8

## Creditado

Nome GRANDESC MAT HOSP LTDA  
Agência 1821-X  
Conta corrente 36824-5  
Valor 46.033,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	J8104326 WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA	29/12/2020 14:11:22
	J8104325 MAMORU NAKASHIMA	29/12/2020 15:39:07

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8104325 MAMORU NAKASHIMA.